



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

1

**EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 12.538/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS ECONÔMICA E FINANCEIRA, PARA GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO E DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO PARA AVALIAÇÃO DE SUAS FINANÇAS PÚBLICAS E DE SUA RELAÇÃO COM O ESTADO DE SÃO PAULO.**

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, **serão recebidos até às 09:30 horas do dia 03 de outubro de 2023, na Sala de Licitações**, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP. A abertura dos envelopes se dará às **10:00 horas do mesmo dia**.

Editais na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, gratuitamente através de solicitação por e-mail: [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br), ou através do site <http://camposdojordao.sp.gov.br/Licitacoes/>.

Campos do Jordão, 14 de setembro de 2023.

Lucineia Gomes da Silva  
**Presidente da Comissão de Licitações**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

2

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 12.538/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1. DO ÓRGÃO LICITANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**1.2. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS ECONÔMICA E FINANCEIRA, PARA GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO E DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO PARA AVALIAÇÃO DE SUAS FINANÇAS PÚBLICAS E DE SUA RELAÇÃO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, sob o regime de empreitada por preço global, com prazo de vigência da contratação de **12 (doze) meses**, conforme documentos constantes dos anexos deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, de forma suplementar, e demais legislações pertinentes.

**1.3. DA RETIRADA DO EDITAL:** Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893 – Piso Superior – Vila Abernêssia, em Campos do Jordão – SP, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br) e site: <http://camposdojordao.sp.gov.br/Licitacoes/> .

**1.4. DOS ANEXOS:** Acompanham o presente edital os anexos abaixo relacionados e que dele fazem parte integrante e inseparável:

**1.4.1.** Anexo I – Declarações nos termos dos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 deste edital;

**1.4.2.** Anexo II – Declaração nos termos do item 2.1.5 do edital (apenas por microempresas e empresas de pequeno porte);

**1.4.3.** Anexo III – Credenciamento;

**1.4.4.** Anexo IV – Termo de Referência;

**1.4.5.** Anexo V – Modelo da Proposta Comercial;

**1.4.6.** Anexo VI – Minuta de contrato;

**1.5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pelas demais normas pertinentes, assim como pelas normas e regras estabelecidas neste Edital.



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

3

**1.6. DA RESERVA DE RECURSOS:** A despesa total foi estimada pela Secretaria de Finanças em **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**, que onerará os seguintes recursos orçamentários:

53	CONTA
01	EXECUTIVO MUNICIPAL
03	SECRETARIA DE FINANÇAS
33903999	DESPESA CORRENTE
4/123/30/2006	MANUT. DAS AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE ORÇ. E FINANCEIRO

**1.7. DOS ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar eventuais esclarecimentos, preferencialmente, através do e-mail [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br), encaminhando-os aos cuidados Seção de Licitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

**1.8. DAS IMPUGNAÇÕES:** Eventuais impugnações contra os termos deste Edital deverão ser dirigidas à Seção de Licitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e protocoladas diretamente no Setor de Protocolo do Município, sito à Avenida Frei Orestes Girardi, 893, Campos do Jordão – SP, CEP: 12.460-000, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

**1.9. DAS RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS E DECISÕES:** As respostas aos esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, sendo as decisões sobre eventuais impugnações publicadas junto ao Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**1.10. DA DATA E DO HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os documentos para comprovação das condições de habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, localizada na Avenida Frei Orestes Girardi n°. 893 – Vila Abernêssia – Campos do Jordão/SP, **até às 09:30 horas do dia 03/10/2023.**

**1.11. DA ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** A sessão de abertura dos Envelopes será realizada **às 10:00 horas do dia 03/10/2023**, no mesmo local, e será processada pela Comissão Permanente de Licitações.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta Licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

4

**2.2.** As empresas deverão apresentar, para fins de participação e habilitação neste certamente:

**2.2.1.** CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, elaborado nos termos lei, **expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal.**

**2.2.1.1.** Do CRC mencionado no item anterior deverá constar atividade compatível com o objeto deste certame licitatório e o mesmo será apresentado em original ou cópia autenticada - o qual fará parte integrante do processo.

**2.2.2.** Declarações assinadas pelo representante legal, devidamente identificado, conforme Anexos I e II, deste Edital, no sentido de que:

**2.2.2.1.** Após a emissão do CRC, não houve superveniência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, em seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência destes fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado;

**2.2.2.2.** Está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, documentos aos quais se submete, e de que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial às especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

**2.2.2.3.** Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados.

**2.2.2.4.** Pretende usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 (*Anexo II, somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas quando e se for o caso, devendo esta ser apresentada **fora** dos envelopes*).

**2.3.** Além do CRC, deverão ainda as empresas apresentarem no envelope “documentação”, necessariamente, os documentos listados nos itens 2.5.8 e seguintes, apresentados na forma do item 2.5, observando, também, os itens 2.6 e subsequentes, não sendo aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**2.4.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital,



grampeados ou acondicionados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope (de preferência confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/25023**

ENVELOPE Nº 1 - D O C U M E N T A Ç Ã O

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE)

**2.5.** A empresa deverá apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral nos termos deste Edital, além dos documentos abaixo especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial:

**2.5.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**2.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**2.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**2.5.4.** Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**2.5.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.5.6.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

**2.5.7.** Prova de regularidade com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito; bem como prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, e ainda, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito (*CNDT—Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,



(podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**2.5.8. Capacidade Técnica:** Comprovação em nome da proponente de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, que comprove o fornecimento do objeto licitado, de acordo com as especificações e exigências constantes do Termo de Referência deste Edital, conforme solicitação da Secretaria de Finanças, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e diploma ou carteira profissional dos profissionais ali relacionados.

**2.5.9.** A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, ou cópia simples acompanhada de original para conferência, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor, a fim de possibilitar possíveis diligências;

**2.5.10.** A empresa habilitada e classificada em primeiro lugar no certame deverá realizar a Prova de Conceito para a Secretaria de Finanças, nos termos do Termo de Referência deste Edital.

**2.5.11.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante, publicações obrigatórias no caso das sociedades regidas pela Lei Federal 6404/76;

**2.5.11.1.** Entende-se por 'último exercício social já exigível' aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

**2.5.11.2.** As empresas sujeitas a Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL deverão apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital e o Termo de Autenticação do Livro Digital na Junta Comercial.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

7

**2.5.12.** Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que estiver participando desta licitação.

**2.6.** Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante que deverá ser feita, através da apresentação em folhas separadas, das demonstrações abaixo indicadas e calculadas a partir do último balanço patrimonial apresentado, assinada pelo representante legal da empresa:

**2.6.1. Índice de Liquidez Geral, sendo:**

$$I.L.G = \frac{AC+RLP}{PC + ELP} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

**2.6.2. Índice de Liquidez Corrente, sendo:**

$$I.L.C = \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

**2.6.3.** Prova de ter o licitante patrimônio líquido, ou capital social, registrado integralizado na forma da Lei, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, admitida a atualização através do Índice de Preços ao Consumidor – IPC.

**2.6.4.** Garantia de Participação, em qualquer modalidade prevista na Lei Federal 8.666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

**2.7.** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos 'ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO'.

**2.8.** Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma das seguintes condições:

**2.8.1.** constituídos sob a forma de consórcio;

**2.8.2.** estejam sob processo de falência, concordata ou de recuperações judiciais e extrajudiciais, dissolução ou liquidação e não se apresentem, na forma da Súmula 50 do TCE-SP.

**2.8.3.** suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com esta Administração; enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio,



dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campos do Jordão.

**2.9.** Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública** e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Ainda, não poderão participar deste certame, as empresas que estejam suspensas temporariamente em qualquer Administração. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento deste processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

**2.10.** Da empresa adjudicatária será exigida, para fins de assinatura do contrato, garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, a qual será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**2.11.** Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

**2.12.** Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

**2.13.** Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

**2.14.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo II, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' todos os documentos referentes à regularidade fiscal (itens 2.5.4 a 2.5.7 deste edital), sob pena de desclassificação se assim não o fizerem; todavia, apresentada a declaração supra mencionada (Anexo II), eventual restrição, desde que apresentada, poderá ser sanada após a homologação do resultado do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

### **3. DA PROPOSTA**

**3.1.** A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, conforme modelo do Anexo V deste Edital, em papel que identifique (razão social,





endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, na forma abaixo relacionada, contendo ainda em seu interior os requisitos e especificações relacionadas nos subitens abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

ENVELOPE Nº 2 – P R O P O S T A

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE)

**3.1.1.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;

**3.1.2.** Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de locomoção ou hospedagem, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso;

**3.1.2.1.** Na proposta deverá constar preço total global para execução do objeto deste edital, inclusos mão de obra e material.

**3.1.3.** Prazo para início de execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Serviço, deverá ser de no máximo de 05 (cinco) dias corridos;

**3.1.4.** A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

**3.1.5.** Concordância quanto à forma de pagamento, de 30 (trinta) dias após a apresentação de cada Nota fiscal e respectivas medições de serviços.

**3.1.6.** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.



**3.2.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

**3.3.** Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, **bem como** mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

**3.4.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

**3.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todas os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

**3.6.** O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, nos termos do item 1.6 deste Edital, conforme detalhamento contido nos autos, sendo desclassificadas as propostas que forem superiores a esse valor.

#### **4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

**4.2.** A abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á no horário e dia informado no preâmbulo deste Edital, em ato público, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (**a seguir denominada apenas Comissão**), e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso.

**4.2.1.** Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada;

**4.2.2.** Não será permitida a utilização de telefones celulares durante a realização deste certame.

**4.3.** Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.



**4.4.** Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

**4.5.** Sendo oferecido(s) recurso(s), será fixada pela Comissão, posteriormente, nova data para abertura dos ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA, compatível com o julgamento do(s) mesmo(s), ficando sem efeito, neste caso, a designação do item anterior, dando-se ciência, da nova data, a todos os licitantes, por intermédio de publicação no DOE - Diário Oficial do Estado, prevista no item 11 deste edital.

**4.6.** Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA.

**4.7.** Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta), será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, a não ser que tais documentos estejam inseridos no ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

**5.2.** O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

**5.3.** Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.



**5.4.** A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**5.5.** Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

**5.6.** Apresenta-se, na forma de anexo III, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

## **6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO:**

**6.1.** As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas as especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação do Sr. Prefeito Municipal.

**6.1.1.** Nessa ocasião será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na planilha orçamentária ou na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

**6.2.** Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**6.3.** Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.

**6.3.1.** O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.



**6.3.1.1.** Ausentes um ou os mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocadas através de publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, para presenciarem sorteio que se realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.

**6.3.2.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item precedente, se presente aos trabalhos de abertura dos envelopes contendo propostas, e devidamente credenciada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento e classificação, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será classificado e julgado em seu favor;

**6.3.2.1.1.** Caso a empresa nas condições acima não esteja presente ao ato de abertura dos envelopes, a mesma será convocada através de publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, para exercer seu direito em data e horário a serem definidos na própria convocação, prazo esse não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da publicação. As demais empresas participantes do certame serão convocadas da mesma forma, para assistirem ao ato, em querendo.

**6.3.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do menor preço obtido para o item, para o exercício do mesmo direito, na forma prescrita em 6.3.2.1 e 6.3.2.1.1, acima.

**6.3.2.2.1.** Se ausentes aos trabalhos de abertura dos envelopes, serão convocadas todas as empresas que se enquadrem nessa situação, porém a abertura dos respectivos envelopes seguirá a ordem de classificação, e se interromperá tão logo tenha se sagrado vencedora uma empresa.

**6.3.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**6.3.2.4.** Na hipótese do não-julgamento e classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será classificado e julgado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4.** As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes



competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a COMISSÃO.

**7.2.** Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do Anexo II deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado da fase de habilitação ou da classificação das propostas. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, documentos esses que serão solicitados após a homologação deste certame, via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou outra forma, com ciência de todos os participantes.

## **8. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**8.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fac símile ou por e-mail, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

**8.1.1.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem com as validades vencidas.

**8.1.1.1.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

**8.1.1.2.** Também deverá nesta oportunidade comprovar depósito, à título de caução contratual, nos termos da lei, se for o caso.

**8.1.1.3.** Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

**8.1.1.4.** Eventuais realinhamentos de preços, caso necessário, serão promovidos pelo índice conhecido como IPCA.



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**9.1.** Os serviços deverão ser realizados com fiel observância a todas as normas, regulamentos e leis pertinentes, bem como ao descritivo constante deste edital e de seus eventuais anexos.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

**10.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o ajuste, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital; ou pela inexecução total do objeto do ajuste decorrente deste certame.

**10.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**10.1.3.** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

**10.1.4.** Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitado ao 60º dia.

**10.1.5.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

**10.1.6.** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

**10.1.7.** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**10.2.** A multa do item 10.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

**10.3.** Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária e, ouvida a Secretaria Municipal de Finanças, fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**11.1.** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**11.2.** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.3.** Informações relativas à presente licitação, desde que não técnicas ao objeto da licitação, serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (0xx12) 3662-3685.

**11.3.1.** Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação;

**11.4.** Eventuais comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I, Caderno Municípios.

**11.5.** Os envelopes contendo 'proposta' das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Sr. Prefeito Municipal, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

**11.6.** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

**11.7.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

**11.8.** Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

17

**11.9.** A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**11.10.** Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Campos do Jordão, 14 de setembro de 2023.

Lucineia Gomes da Silva  
**Presidente da Comissão de Licitações**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ANEXO I**

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ITENS 2.2.2.1.,  
2.2.2.2, 2.2.2.3 e 2.2.2.4 DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº XXX/20XX**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, que:

**2.2.2.1.** Após a emissão do CRC apresentado, não houve a superveniência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, em seus três níveis de governo, e que se compromete a comunicar a eventual ocorrência destes fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

**2.2.2.2.** Está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

**2.2.2.3.** Cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (*Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva*).

**2.2.2.4.** Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Estas declarações deverão estar **inseridas no envelope documentação**, e acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou o original com cópia simples para ser autenticado por servidor municipal (nos termos do art. 32 da Lei 8666/93), de estatuto/contrato social



*inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.*

*2 - A apresentação e retenção nos autos de documento (estatuto/contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado atual) como acima identificado, seja no início dos trabalhos, seja no envelope documentação, seja em qualquer outro momento, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.*



**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 2.2.2.5 DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº XXX/20XX**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, que pretende usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – *Este Anexo II, é válido somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas quando e se for o caso, devendo esta declaração ser apresentada **fora** dos envelopes e junto com o Credenciamento.*



**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**  
**ANEXO III**  
CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Tomada de Preços nº XXX/20XX**, realizada pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, acima identificado(a), (OU OUTRA PESSOA, COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado.

Ao final, informamos o e-mail \_\_\_\_\_ de nossa empresa, para fins de recebimento das comunicações e notificações referentes à execução dos serviços.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou o original com cópia simples para ser autenticado por servidor municipal (nos termos do art. 32 da Lei 8666/93), de estatuto/contrato social*



*inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.*

*2 - A apresentação e retenção nos autos de documento (estatuto/contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado atual) como acima identificado, seja no início dos trabalhos, seja no envelope documentação, seja em qualquer outro momento, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.*



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

23

## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

### ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

DO

OBJET

O

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS ECONÔMICA E FINANCEIRA, PARA GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO E DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO PARA AVALIAÇÃO DE SUAS FINANÇAS PÚBLICAS E DE SUA RELAÇÃO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

#### 1.1. Das quantidades e valores estimados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTD
01	Migração, Conversão, Customização, Implantação e Capacitação dos Funcionários.	serv	01
02	Licença de Uso, Manutenção e Suporte Técnico.	serv	12

## 2. PLATAFORMA OPERACIONAL

O sistema pretendido pela Administração Tributária Municipal deverá ser capaz de sincronizar as informações e apurações do imposto estadual, entre contribuintes sediados no município e a Administração Tributária Municipal, possibilitando o Controle e a Gestão Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, com controle automatizado de processos

A partir da implantação do sistema as Administrações Tributárias Municipal e Estadual poderão atuar de forma integrada, o que viabilizará o controle fiscal e possibilitará o levantamento socioeconômico de todas as empresas sediadas no município por meio de cruzamento de dados e análise das declarações, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

- a) Garantir que a instalação e a sua execução ocorram em múltiplos ambientes operacionais, arquitetura multiplataforma, Windows XP/95/98/Vista/7/8/10, Unix, Sun, Linux, AIX.
- b) O módulo da Administração Tributária Municipal deverá estar disponível em ambiente WEB e ser acessível através de programas de navegação na internet "browser", tais como Internet Explorer 11 ou superior, Firefox 52.0.2, Opera 52.0 ou



Chrome 59.0.3071.115, utilizando protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada “SSL” através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura.

**c)** Possuir gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional, cuja licença seja baseada em software livre e utilizar linguagem padrão SQL (Linguagem de Consulta Estruturada).

**d)** Disponibilizar rotina para cópia de segurança, dos documentos recepcionados bem como dos dados gerados e armazenados no gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional, centralizado.

**e)** Possuir solução Web Services para a integração das informações, esta solução consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela da Administração Tributária Municipal, esta solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços do Web Service.

**f)** Possuir recursos de controle de acesso ao conteúdo do sistema em dois níveis de permissões, para administradores e agentes fiscais, cuja forma de autenticação dar-se-á através de identificação de usuário e senha.

### **3. MODULO DE TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS (CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NOS REGIMES DE RPA E SIMPLES NACIONAIS)**

Este módulo deverá possibilitar aos contribuintes do ICMS sediados no município, condições para a transmissão dos documentos contendo as informações e apurações do imposto estadual para a Administração Tributária Municipal, através de software cliente disponibilizado em forma de download no site oficial da Prefeitura, cujo processamento dos dados integrará em tempo real de maneira síncrona o gerenciador de base de dados (SGBD) relacional, centralizado, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

- Possuir instalador próprio e de fácil configuração.
- Estar disponível manual operacional.
- Permitir a inclusão dos dados cadastrais da pessoa física ou jurídica de direito privado, o qual será o responsável pela transmissão dos documentos a Administração Tributária Municipal.
- Permitir a inclusão dos dados cadastrais da pessoa jurídica de direito privado, constantes no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CADESP) sediados no município, enquadrados nos regimes RPA (regime periódico de apuração) e Simples Nacional, constando as informações necessárias para identificação do mesmo perante a Administração Tributária Municipal, incluindo inclusive sua inscrição no Cadastro Municipal.
- Realizar validação estrutural do documento a ser transmitido, incluindo o seu conteúdo, deverão ser aceitos documentos em formato de arquivos “MDB” (para contribuintes enquadrados sob regime RPA) e “.PDF” (para contribuintes enquadrados sob regime como Simples Nacional).
- Garantir a autenticidade e confiabilidade das informações trafegadas, através de estrutura de segurança, sendo requerido a utilização de Certificação Digital emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil, de pessoa física ou jurídica dos tipos A1 ou A3. Para a assinatura digital dos documentos envolvidos.
- Acessar o serviço de “Enviar Documentos” de maneira síncrona. A requisição é recebida pelo servidor utilizado pela da Administração Tributária Municipal, e processa as informações recebidas. O servidor retorna uma mensagem com o resultado do processamento ou o resultado da(s) inconsistência(s) encontrada(s), por código de operação fiscal, classificando como elemento para correção das





informações remetidas à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

- Disponibilizar consulta e impressão de certificado de transmissão e recebimento de documentos, contendo no mínimo código de controle, data e hora de início da transmissão, data e hora de término da transmissão, razão social da empresa constante no documento fiscal bem como as informações que identificam o documento enviado, tais como mês e ano base fiscal.

#### **4. MÓDULO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS (INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA CONTRIBUENTES ENQUADRADOS SOB REGIME RPA)**

Este módulo deverá possibilitar à Administração Tributária Municipal, condições para a recepção dos documentos a serem enviados pelos Contribuintes do ICMS enquadrados sob regime RPA sediados no município, contendo as informações e apurações do imposto. A solução a ser adotada consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados no(s) servidor(es) utilizado(s) pela da Administração Tributária Municipal, essa solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços de troca de informações baseado em arquitetura Webservice, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

- Possibilitar a recepção de documentos eletrônicos gerados a partir do programa Nova Gia de propriedade da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, contendo as informações e apurações do imposto estadual.
- Possibilitar a recepção dos documentos eletrônicos gerados a partir da Escrituração Fiscal Digital – (SPED FISCAL), que se constitui no conjunto de escriturações de documentos fiscais e das informações de interesse do Fisco Estadual e da Receita Federal, bem como de registros de apuração de impostos referente as operações e prestações praticadas pelos contribuintes.
- Possibilitar a visualização das informações contidas no SPED FISCAL em conformidade com o layout da Gia.
- Possibilitar cruzamento de informações e resultado entre GIA e SPED FISCAL.
- Possibilitar a Apuração do Valor Adicionado através das notas escrituradas pelos contribuintes.
- Possibilitar consulta do documento fiscal informado a Receita Federal, através da chave de segurança gerada na NF-e.
- Possibilitar o processamento de forma síncrona.
- Possibilitar a emissão e consulta de protocolos de entrega.
- Possibilitar a parametrização do Ano Base Fiscal dos documentos a serem aceitos para análise e avaliação.
- Possibilitar a apuração do valor adicionado conforme portaria CAT 12/2019 e suas alterações.
- Possibilitar análise e a verificação de inconsistências, críticas, alertas e apontamentos definidos pela Administração Tributária Municipal.
- Possibilitar o retorno dos resultados obtidos em decorrência deste processamento.

#### **5. MÓDULO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS (INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA CONTRIBUINTE SOB REGIME SIMPLES NACIONAL)**

Este módulo deverá possibilitar à Administração Tributária Municipal, condições para a recepção dos documentos a serem enviados pelos Contribuintes do ICMS enquadrados sob Regime Simples Nacional sediados no município, contendo as informações e apurações do imposto. A solução a ser adotada consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados no(s) servidor(es) utilizado(s) pela da Administração Tributária Municipal, essa solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que



acessar, por meio da internet, os serviços de troca de informações baseado em arquitetura Webservice, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

- Possibilitar a recepção de documentos eletrônicos gerados a partir do programa PGDAS de propriedade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, contendo as informações e apurações do imposto estadual.
- Possibilitar o processamento de forma síncrona.
- Possibilitar a emissão e consulta de protocolos de entrega.
- Possibilitar a parametrização do Ano Base Fiscal dos documentos a serem aceitos para análise e avaliação perante a Administração Municipal.
- Possibilitar a apuração do valor adicionado conforme portaria CAT 12/2019 e suas alterações.
- Possibilitar análise e a verificação de inconsistências, críticas, alertas e apontamentos definidos pela Administração Tributária Municipal.
- Possibilitar o retorno dos resultados obtidos em decorrência deste processamento.

## **6. MÓDULO RASTREAMENTO DE ENVIO DE NOTIFICAÇÕES**

### **DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DT-e)**

O sistema pretendido pela Administração deverá facilitar a comunicação com o contribuinte, através de um canal único de comunicação com o contribuinte que deverá permitir uma comunicação oficial e gerenciável de forma segura contra extravio de correspondência devendo garantir o sigilo fiscal, possibilitando maior transparência ao fisco e contribuinte.

O Domicílio Tributário Eletrônico deverá modernizar o processo administrativo, possibilitando que os atos e termos processuais possam ser formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital, através de uma caixa postal disponível na internet.

- Possibilitar rastreamento em tempo real com status de envio concluído, e-mail recebido, e-mail aberto, Notificação acessada.
- Possibilitar controle por período de envio, tipo de notificação, status e outros.
- Possuir rotina para controle e impressão de notificação, individualmente ou em lote, para os contribuintes que estejam em situação omissa junto a Administração Tributária Municipal.
- Possuir rotina para controle de notificação, individualmente ou em lote, para os contribuintes cuja análise dos documentos apontarem em seu conteúdo inconsistências, críticas ou alertas.
- Possuir rotina de controle e rastreamento de notificações enviadas através do sistema, contendo monitoração de envio e leitura.

## **7. MÓDULO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE**

Este módulo deverá possibilitar à Administração Tributária Municipal a análise e apuração do CTE (Conhecimento de Transporte Eletrônico) das empresas devidamente cadastradas no município.

- Possibilitar análise dos transportes efetuados através das transmissões de GIA's e SPED's, juntamente com os seus respectivos períodos e valores.
- Possibilitar geração de notificação e solicitação de documentos, com layouts pré-estabelecidos com a Administração Tributária Municipal para preenchimento dos responsáveis dos contribuintes analisados.



- Possibilitar o rastreamento das notificações conforme módulo de Rastreamento.
- Possibilitar recepção e processamento dos arquivos devidamente preenchidos conforme leiaute disponibilizado pela prefeitura e enviados para a Administração Tributária Municipal, validando o seu formato e informações contidas nele.
- Possibilitar a análise dos arquivos carregados e o cruzamento de dados disponíveis com o e-Dipam, GIA's e SPED's.

#### **8. MODULO CONTIGENCIA**

Este módulo deverá possibilitar à Administração Tributária Municipal o processamento e por consequência análise dos documentos requeridos contendo as informações e apurações do imposto estadual, nos casos cujos responsáveis contábeis encontrarem impossibilitados de efetuar o envio de tais documentos via módulo de transmissão específico.

- Possibilitar a seleção de múltiplos arquivos para importação, inclusive arquivos contendo declarações de múltiplos contribuintes do ICMS e/ou meses.
- Possibilitar o reconhecimento do tipo de arquivos, declarações geradas através do programa Nova Gia de propriedade da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda ou geradas através do programa PGDAS de propriedade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, contendo as informações para a apurações do imposto estadual.
- Possibilitar processamento de forma síncrona, ou seja, em tempo real.
- Possibilitar retorno dos resultados da apuração do valor adicionado em conformidade com portaria CAT 12/2019 e suas alterações

#### **9. MODULO CONSULTA PRÉVIA**

Este módulo deverá possibilitar à Administração Tributária Municipal o processamento e por consequência análise dos documentos requeridos contendo as informações e apurações do imposto estadual, tal processamento não ocasionará o armazenamento de tais informações inclusive os seus resultados.

Este módulo servirá como ajustes para a parametrização do Módulo de Inteligência Fiscal.

- Possibilitar a seleção de múltiplos arquivos para importação, inclusive arquivos contendo declarações de múltiplos contribuintes do ICMS e/ou meses.
- Possibilitar processamento de forma síncrona, ou seja, em tempo real.
- Possibilitar retorno dos resultados da apuração do valor adicionado em conformidade com portaria CAT 12/2019 e suas alterações.

#### **10. MODULO ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA**

Este módulo deverá possibilitar as empresas sediadas no município, especificadas na legislação municipal vigente, a registrarem as movimentações de saída de mercadorias.

- Possuir rotina para registro das movimentações de saída em conformidade com os livros fiscais modelos 7,8, 9, 10, 11 e 27, mês/mês.
- Possuir rotina para registro das movimentações de saída em conformidade com o Ajuste SINIEF 009/97 RICMS Modelo 4, mês/mês.
- Possibilitar o encerramento da escrituração eletrônica mês/mês.
- Possibilitar a impressão do livro de registro eletrônico de saída de mercadorias mês/mês.
- Possibilitar retificação do registro da movimentação de mercadorias após o



encerramento do mês.

### **11. MODULO DE INTERFACE DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

Este módulo deverá permitir recursos de integração das informações concernentes aos assuntos do índice de participação dos municípios junto a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

- Possibilitar a integração das informações referentes ao Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais SINIEF/07 de 2001 e suas alterações.
- Possibilitar a integração das informações referentes à Classificação Nacional de Atividades Econômicas.
- Possibilitar o cruzamento de dados das informações do E- Dipam disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda em conformidade com a Resolução SF-13 de 22/05/2006. Tais informações deverão apresentar relatório da Estudo de Repasse econômico-financeiro do montante a ser distribuído economicamente ao Município no ano vigente.
- Possibilitar a integração das informações referentes ao IPM pertencentes a cada município, tais informações serão necessárias para orientar e subsidiar no acompanhamento e controle do cálculo do IPM/ICMS.
- Possibilitar a integração das informações dos Índices periódicos preliminares e definitivos divulgados pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

### **12. MODULO DE CADASTRO FISCAL**

Este módulo deverá permitir à Administração Tributária Municipal incluir, alterar e consultar os dados cadastrais das empresas constantes no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CADESP) sediados no município, bem como efetuar o seu cadastramento e realizar as alterações automáticas através da solução de recepção de documentos, visando manter a base cadastral atualizada.

- Possuir rotina para o cadastramento, alteração, exclusão e consulta das empresas sediadas no município de forma manual, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, Telefone, FAX, Contato e Observações.
- Possuir rotina para cadastramento e alteração das empresas sediadas no município de forma automática, através da solução de recepção de documento, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade.
- Disponibilizar impressão individual de ficha cadastral empresarial, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, em formato PDF.
- Disponibilizar rotina de exportação dos dados em formato XLS, contendo todas as empresas cadastradas, o qual deverá conter as seguintes informações: Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Razão Social e Endereço completo.
- Possuir rotina para a criação de base cadastral “responsáveis contábeis”, de forma automática, através da solução de recepção de documento, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Municipal, CNPJ, endereço eletrônico e-mail, Endereço do estabelecimento, CEP, Cidade, bem como sua correlação com a base cadastral de contribuintes.

### **13. MODULO DE INTELIGENCIA TRIBUTÁRIA**

Este módulo deverá permitir à Administração Tributária Municipal examinar em tempo real o conteúdo dos documentos transmitidos pelos contribuintes do ICMS sediados no município, de forma a verificação dos apontamentos de inconsistências,



das críticas e dos alertas, classificados pelo corpo fiscal como elemento para correção das informações a serem remetidas à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, de maneira eletrônica.

- Possuir rotina para cadastramento, alteração, exclusão e consulta dos códigos de operação fiscal que compõe o cálculo da apuração valor adicionado, conforme portaria CAT36/2003 e suas alterações, demonstrando que o sistema tenha sua operação de forma parametrizável.
- Possuir rotina para cadastramento, alteração, exclusão e consulta de variáveis e expressões, de forma a configurar o sistema para que o mesmo possa verificar o conteúdo dos documentos recebidos em tempo real e apontar ao corpo fiscal, bem como, ao responsável pela transmissão, os apontamentos de inconsistências, críticas e alertas constantes no mesmo, de acordo com os critérios e as necessidades que se façam necessários a estimular e melhorar o desempenho tributário fiscal.

#### **14. MODULO EXPEDIENTE E ATOS ADMINISTRATIVOS**

Este módulo deverá permitir à Administração Tributária Municipal avaliar se os critérios fiscais estabelecidos estão sendo ou não atendidos, são os fatos resultantes da auditoria eletrônica do sistema, remetendo as deficiências e/ou distorções encontradas, demonstrando a relevância do fato e amparando as conclusões e recomendações.

- Possuir rotina para controle e impressão de notificação, individualmente ou em lote, para os contribuintes que estejam em situação omissa junto a Administração Tributária Municipal.
- Possuir rotina para controle e impressão de notificação, individualmente ou em lote, para os contribuintes cuja análise dos documentos apontarem em seu conteúdo inconsistências, críticas ou alertas.
- Possuir rotina de controle e rastreamento de notificações enviadas através do sistema, contendo monitoração de envio e leitura.
- Possuir rotina de controle de agendamentos periódicos de tarefas junto ao corpo de agentes fiscais, para possíveis atos administrativos fiscalizatórios, bem como descrever cronologicamente os elementos provenientes de sua análise e a sua conclusão.
- Possibilitar a geração automática dos termos de ocorrências a ser apresentada à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda em decorrência a impugnação do valor adicionado apurado preliminarmente, dentro do prazo recursal estabelecido pela Lei Complementar Federal 63 de 11 de janeiro de 1990, em seu artº.3º, 4º. e 7º na forma do inciso II do artº. 159 da Constituição Federal e Portaria CAT nº 36 de 31 de março de 2003 e suas alterações, contendo no mínimo: Rol dos contribuintes que apresentaram distorção no valor adicionado apurado pelo sistema e o informado pela SEFAZ Estadual; Rol dos contribuintes cuja apuração do valor adicionado não consta nos informativos da SEFAZ Estadual; Rol dos contribuintes que se encontram omissos com a fazenda municipal, total ou parcial.
- Possibilitar consulta dos documentos e seus detalhamentos por contribuinte.

#### **15. MODULO ESTATÍSTICAS**

Este módulo deverá permitir à Administração Tributária Municipal elaborar discussão sobre desenvolvimento sustentável regional, objetivando a percepção da inter-relação entre as variáveis da composição da apuração do valor adicionado, auferindo as dimensões e potencialidades econômicas dos municípios circundantes.



- Possuir rotina para a análise das informações concernentes ao Índice de participação dos municípios relativo às operações de circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

#### **16. MODULO DE ACOMPANHAMENTOS E METAS**

Este módulo deverá permitir à Administração Tributária Municipal consolidar novos mecanismos de auditoria e melhoria dos controles internos.

- Possibilitar parametrização dos prazos para o cumprimento da obrigação acessória, da entrega dos documentos a serem enviados pelos Contribuintes do ICMS, em conformidade a legislação municipal vigente.
- Possibilitar rotina para verificação dos contribuintes inadimplentes e adimplentes, mediante ao cumprimento da obrigação acessória, em conformidade a legislação municipal vigente.
- Possibilitar rotina de análise quantitativa e análise qualitativa, através das informações armazenadas no gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional, em decorrência dos novos procedimentos adotados pela Administração Tributária.
- Quantidade de empresas passíveis dos novos procedimentos em decorrência da legislação tributária.
- Volume de declarações a serem recebidas em conformidade a legislação municipal vigente.
- Totalização do valor adicionado acumulado mês/mês.
- Possibilitar rotina comparativa entre o valor adicionado acumulado para o município no período e o último valor adicionado divulgado pela Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda.

#### **17. MODULO DE AUDITORIA**

Este módulo deverá fornecer à Administração Tributária Municipal relatórios que tenham por objetivo demonstrar a evolução do valor adicionado das empresas sediadas no município, possibilitando análise e tomada de decisão, com base nos quadros analíticos e sintéticos gerados pelo sistema, devendo obrigatoriamente, conter:

- Possuir relatório comparativo entre o valor adicionado preliminar e o definitivo do ano anterior.
- Possuir relatório comparativo entre o valor adicionado apurado pelo e-Dipam e o definitivo do ano anterior.
- Possuir relatório comparativo entre os valores adicionados de um respectivo ano e de seu ano antecessor.
- Possuir relatório analítico do valor adicionado e de seu índice representativo para a composição do valor adicionado do município.
- Possuir relatório analítico do valor adicionado por setor econômico.
- Possuir relatório na forma de ranking, agrupados por tipo de declaração.
- Possuir relatório demonstrando as empresas agrupadas por responsáveis contábeis.
- Possuir relatório de desempenho mensal, demonstrando as movimentações econômico-fiscais.
- Possuir relatório de projeção do valor adicionado em comparação aos divulgados pela secretaria nos anos anteriores.
- Possuir relatório comparativo dos valores declarados por operações fiscais em relação aos anos anteriores, totalizando e agrupando por tipo de operação.
- Possuir rotina para confecção de novos relatórios, “gerador de relatórios”,



para tal, serão necessários a apresentação junto à administração Municipal o Modelo de Entidades Relacionamentos que constituem o sistema.

- Possuir rotina para cruzamento de dados constantes no gerenciador de banco de dados (SGBD) municipal com a Resolução SF-13/2006.

#### **18. MÓDULO EXTRAÇÃO E ANÁLISE DADOS DO E-DIPAM**

Este módulo deverá fornecer à Administração Tributária Municipal a integração das informações disponíveis no programa E-DIPAM de propriedade da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

- Possuir rotina eletrônica para extração dos dados do programa E-DIPAM e posterior armazenamento no gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional instalado na prefeitura.
- Possuir relatório dos omissos mediante a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda.
- Possuir relatório comparativo entre o valor adicionado apurado pela Administração Municipal e os valores constantes na base de dados da Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda.
- Possuir rotina para notificação dos omissos mediante a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda.
- Possuir relatório da situação cadastral do contribuinte mediante a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, deverá estar previsto as situações ativas, baixado, inapto e suspenso.

#### **19. MÓDULO MOBILE**

Este módulo deverá fornecer à Administração Tributária Municipal mecanismos facilitadores para o acompanhamento das informações relevantes à equipe de Fiscalização através de celulares e dispositivos móveis, inclusive tablets.

- Informações do Cadastro Municipal:
  - Possuir rotina para consulta dos dados cadastrais dos contribuintes.
  - Possuir rotina para consulta dos dados cadastrais dos contadores.
- Informações Fiscais:
  - Possuir rotina da situação do contribuinte perante a Fazenda Municipal, omissos.
  - Possuir rotina da situação do contribuinte perante a Fazenda Estadual, acatados e indefinidos.
  - Possuir rotina de acompanhamento das entregas dos documentos eletrônicos por parte do contribuinte, possibilitando ainda dos itens apontados pelo sistema.
- Parâmetros de Desempenho dos Servidores Instalados:
  - Possuir rotina de monitoramento de desempenho da solução Web Service; deverão ser apresentados os resultados: tempo médio de processamento, tamanho médio dos arquivos.
  - Possuir rotina de monitoramento de desempenho de CPU, deverão ser apresentados os resultados: uso da CPU, quantidade alocada em disco.

#### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **20.1. INFRA ESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE**



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

32

A infraestrutura necessária para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração. Deverá ser realizada pela empresa Contratada, mantendo alocado em suas dependências ou data center contratado, equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;
- b) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas com topologia de RACK, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
- c) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
- d) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações HTTPS;
- e) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;
- f) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- g) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- h) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);
- i) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga -7/24- que detenha certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);
- j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

### **IMPLANTAÇÃO**

Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações das empresas sediadas no Município, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

33

Cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste anexo.

A Contratante designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, mobiliários, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema. Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente.

### **TREINAMENTO**

O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado as áreas: fiscal, atendimento e gestão, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, para até 05 funcionários, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:

Continuar a oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores municipais, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.

A carga horária a ser cumprida para cada grupo, deverá ter, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 20 (vinte) horas/aula.

É de responsabilidade do contratado a elaboração e distribuição do material didático, discriminando as informações técnicas do sistema. Assim como a obrigatoriedade de montar a lista de presença do treinamento com a respectiva assinatura do treinando.

### **NÍVEIS DE SERVIÇO**

A empresa CONTRATADA deverá prestar serviço de atendimento e suporte através de sistema via internet e atendimento telefônico nacional com abertura de chamado e geração de protocolo para acompanhamento.

O atendimento deverá possuir seguintes prioridades e prazos para atendimento:

a) Chamadas de alta prioridade: O atendimento: deverá ocorrer em até 2 (duas) horas, a partir do registro da chamada; A solução de contorno: deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do registro da chamada; A solução definitiva: deverá ser entregue em até 32 (trinta e duas) horas úteis, a partir do registro da chamada, para entrega da solução definitiva.

b) Chamadas de média prioridade: O atendimento: deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas, a partir do registro da chamada; A solução de contorno: deverá ser entregue em até 32 (trinta e duas) horas úteis, a partir do registro da chamada. A solução definitiva: deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do registro da chamada, para entrega da solução definitiva.

c) Chamadas de baixa prioridade: O atendimento: deverá ocorrer em até 6 (seis) horas, a partir do registro da chamada; A solução de contorno: deverá ser entregue em até 40 (quarenta) horas úteis, a partir do registro da chamada; A solução definitiva: deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir do registro da chamada, para entrega da solução definitiva.

### **GARANTIA TECNOLÓGICA**



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

34

A Contratada deverá garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o sempre atualizado, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

A contratada estará obrigada a fornecer cópia de segurança do banco de dados e as documentações referentes a este, tais como: layouts, MER e DER, sempre que solicitado pela Prefeitura da Estância de Atibaia e dentro dos prazos exigidos, para fins de desenvolvimento, integração ou migração de dados entre sistemas ou aplicativos, podendo a Prefeitura, caso julgue adequado e suficiente, solicitar apenas a impressão de todos os relatórios e informações pertinentes ao trabalho efetuado, pelo período de até 120 dias após término o contratual.

### **DO SIGILO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las.

A Contratada se compromete a guardar, por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, por tempo indeterminado, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

A Contratada deve se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018). O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)**

A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que o proponente com menor oferta de preço possua o sistema adequado às necessidades do Município. Assim sendo, os sistemas serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência anexo.

**A demonstração será avaliada pela comissão técnica constituída por profissionais da Prefeitura, em suas dependências, que disponibilizará sala apropriada. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante que deverão se apresentar em data e horário a**  
**CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)**



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

35

A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que o proponente com menor oferta de preço possua o sistema adequado às necessidades do Município. Assim sendo, os sistemas serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência anexo.

A demonstração será avaliada pela comissão técnica constituída por profissionais da Prefeitura, em suas dependências, que disponibilizará sala apropriada para a demonstração dos requisitos mínimos abaixo. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante que deverão se apresentar em data e horário agendado pela Prefeitura e dado conhecimento a todos participantes, ficando desde já assegurada a presença e participação das demais empresas, que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação, sendo que a ausência das mesmas não implicará na sua não realização. A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos constantes na Tabela I do presente Termo de Referência.

A demonstração será realizada através da execução da totalidade das funcionalidades constantes neste anexo, em tempo real, "on-line" pela internet, em ambiente seguro (https) web, podendo a Prefeitura exigir a demonstração em equipamentos pertencentes à Administração. **Não será aceita a execução do sistema através de emuladores e/ou simuladores.**

A comissão técnica poderá, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem constante no presente anexo e seus respectivos requisitos, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pela comissão técnica como concluído.

O resultado da Verificação Técnica será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. O resultado da avaliação, da equipe técnica da Prefeitura, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, será publicado. Serão avaliados os requisitos e a empresa licitante será considerada APTA OU NÃO se conseguir atender todos os itens, dos requisitos funcionais exigidos para a prova de conceito.

Na tabela apresentada a seguir estão elencados os itens exigidos para a verificação da conformidade do objeto, devendo ser ressaltado que a descrição de todos os itens apresentados a seguir, diz respeito a características funcionais requeridas para o sistema pretendido.

O prazo máximo para a realização da prova de conceito não poderá ultrapassar a 5 dias Úteis.

### **REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO ITENS OBRIGATÓRIOS**

Nº	Requisitos obrigatórios do sistema de Controle e Gestão Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal	Atende	
		Sim	Não
01	Garantir que a instalação e a sua execução ocorra em múltiplos ambientes operacionais, arquitetura multiplataforma, <i>Windows e Linux</i> .		



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

36

02	O módulo da Administração Tributária Municipal deverá estar totalmente disponível em ambiente WEB e ser acessível através de programas de navegação na internet "browser", tais como <i>Internet Explorer, Firefox ou Chrome nas versões atualizadas</i> , utilizando protocolo "SSL" de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura.		
03	Possuir gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional, centralizado, e utilizar linguagem padrão SQL (Linguagem de Consulta Estruturada).		
04	Possuir solução "Web Services" para a integração das informações, esta solução consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela Administração Tributária Municipal, esta solução deverá ser através de aplicação cliente instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços de "Web Service".		
05	Possuir rotina para o cadastramento, alteração, exclusão e a consulta das empresas sediadas no município de forma manual, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, Telefone, FAX, Contato e Observações.		
06	Possuir rotina para cadastramento e alteração das empresas sediadas no município de forma automática, através da solução de recepção de documento, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade.		
07	Disponibilizar impressão individual de ficha cadastral empresarial, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, em formato PDF.		
08	Disponibilizar rotina de exportação dos dados em formato XLS, contendo todas as empresas cadastradas, o qual deverá conter as seguintes informações: Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Razão Social e Endereço completo.		
09	Possuir rotina para a criação de base cadastral "responsáveis contábeis", de forma automática, através da solução de recepção de documento, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Municipal, CNPJ, endereço eletrônico e-mail, Endereço do estabelecimento, CEP, Cidade, bem como sua correlação com a base cadastral de contribuintes.		
10	Possibilitar a integração das informações referentes ao Sistema Nacional Integrado de Informações Econômica-Fiscais SINIEF/07 e suas alterações.		
11	Possibilitar a integração das informações referentes à Classificação Nacional de Atividades Econômicas.		
12	Possibilitar a integração das informações referentes ao IPM pertencentes a cada município, tais informações serão necessárias para orientar e subsidiar o acompanhamento e controle do cálculo do IPM.		
13	Possibilitar a integração das informações dos Índices periódicos preliminares e definitivos divulgados pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.		



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

37

<b>14</b>	Possuir rotina eletrônica para extração dos dados do programa SEFAZ “E-DIPAM” em massa e posterior armazenamento no gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional instalado na prefeitura, e demonstrar sua totalização e valor adicionado por ordem de valor adicionado.		
<b>15</b>	Possuir relatório dos omissos mediante a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda.		
<b>16</b>	Possuir relatório comparativo entre o valor adicionado apurado pela Administração Municipal e os valores constantes na base de dados da Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda.		
<b>17</b>	Possuir rotina para notificação dos omissos mediante a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda do Estado como também à Administração Municipal, este controle deverá enviar e rastrear as notificações enviadas via e-mail eletrônico para os contribuintes ou contadores responsáveis devidamente cadastrados no sistema e demonstrar data e horário de recebimento leitura do corpo do email e abertura do anexo.		
<b>18</b>	Possuir relatório da situação cadastral do contribuinte mediante a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, deverá estar previsto as situações ativo, baixado, inapto e suspenso.		
<b>19</b>	Disponibilizar manual eletrônico operacional do sistema. Disponibilizar manual eletrônico dos procedimentos fiscais que deverão melhorar a eficiência administrativa, tais como posto de venda de combustíveis, supermercados e transportadoras e concessionárias de veículos.		
<b>20</b>	Permitir a inclusão dos dados cadastrais da pessoa física ou jurídica de direito privado, o qual será responsável pela transmissão dos documentos a Administração Tributária Municipal.		
<b>21</b>	Realizar validação estrutural do documento a ser transmitido, incluindo o seu conteúdo, deverão ser aceitos documentos em formatos de arquivos “MDB” e ou “PRF” (para contribuintes enquadrados sob regime RPA) e “PDF” (para contribuintes enquadrados sob regime como Simples Nacional).		
<b>22</b>	Garantir a autenticidade e confiabilidade das informações trafegadas, através de estrutura de segurança, sendo requerido à utilização da Certificação Digital emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil – ICP – Brasil, de pessoa física ou jurídica, dos tipos A1 ou A3.		
<b>23</b>	Acessar o serviço de “Enviar Documentos” de maneira síncrona. A requisição é recebida pelo servidor utilizado pela da Administração Tributária Municipal, e processa as informações recebidas. O servidor retorna uma mensagem com o resultado do processamento ou o resultado da (s) inconsistências encontradas, por código de operação fiscal, classificando como elemento para correção das informações remetidas à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.		



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

38

<b>24</b>	Disponibilizar consulta e impressão de certificado de transmissão e recebimento de documentos, contendo no mínimo código de controle, data e hora de início da transmissão, data e hora de término da transmissão, razão social da empresa constante no documento fiscal bem como as informações que identificam o documento enviado, tais como mês e ano base fiscal.		
<b>25</b>	Possibilitar a recepção de documentos eletrônicos gerados a partir do programa "Nova GIA" de propriedade da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, contendo as informações e apurações do imposto estadual.		
<b>26</b>	Possibilitar a parametrização do Ano Base Fiscal dos documentos a serem aceitos para análise e avaliação.		
<b>27</b>	Possibilitar a apuração do valor adicionado conforme portaria CAT 36/2003 e suas alterações.		
<b>28</b>	Possibilitar análise e a verificação de inconsistências, críticas, alertas e apontamentos definidos pela Administração Tributária Municipal.		
<b>29</b>	Possibilitar o retorno dos resultados obtidos em decorrência deste processamento.		
<b>30</b>	Possibilitar a recepção de documentos eletrônicos gerados a partir do programa "PGDAS" de propriedade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, contendo as informações e apurações do imposto estadual.		
<b>31</b>	Possibilitar a parametrização do Ano Base Fiscal dos documentos a serem aceitos para análise e avaliação perante a Administração Municipal.		
<b>32</b>	Possibilitar a apuração do valor adicionado.		
<b>33</b>	Possibilitar análise e a verificação de inconsistências, críticas, alertas e apontamentos definidos pela Administração Tributária Municipal.		
<b>34</b>	Possibilitar o retorno dos resultados obtidos em decorrência deste processamento.		
<b>35</b>	Possuir rotina para controle e impressão de notificação, individualmente ou em lote, para os contribuintes que estejam em situação omissa junto a Administração Tributária Municipal.		
<b>36</b>	Possuir rotina para controle e impressão de notificação, individualmente ou em lote, para os contribuintes cuja análise dos documentos apontarem em seu conteúdo inconsistências, críticas ou alertas.		
<b>37</b>	Possuir rotina de controle de agendamentos periódicos de tarefas junto ao corpo de auditores fiscais, para possíveis atos administrativos fiscalizatórios, bem como descrever cronologicamente os elementos provenientes de sua análise e a sua conclusão.		
<b>38</b>	Possibilitar a geração automática dos termos de ocorrências a ser apresentada à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda em decorrência da impugnação do valor adicionado apurado preliminarmente, dentro do prazo recursal estabelecido pela Lei Complementar Federal 63 de 11 de janeiro de 1990, em seu artigo 3º, 4º e 7º na forma do inciso II do artigo 159 da Constituição Federal e Portaria CAT nº 36 de 31 de Março de 2003 e suas alterações, contendo no mínimo: Rol dos contribuintes que apresentaram distorção no valor adicionado apurado pelo sistema e o informado pela SEFAZ Estadual; Rol dos contribuintes cuja apuração do valor adicionado não consta nos informativos da SEFAZ Estadual, Rol dos		



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

39

	contribuintes que se encontram omissos com a fazenda municipal, total ou parcial.		
39	Possibilitar consulta dos documentos e seus detalhamentos por contribuinte.		
40	Possibilitar a seleção de múltiplos arquivos para importação, inclusive arquivos contendo declarações de múltiplos contribuintes e/ou meses.		
41	Possibilitar o reconhecimento do tipo de arquivos, declarações geradas através do programa "Nova GIA" de propriedade da Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda ou geradas através do programa "PGDAS" de propriedade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, contendo as informações para as apurações do imposto estadual.		
42	Possibilitar retorno dos resultados da apuração do valor adicionado em conformidade com portaria CAT 36/2003 e suas alterações.		
43	Possuir rotina para registro das movimentações de saída em conformidade com livros fiscais modelos 7, 8, 9, 10, 11 e 27, mês/mês.		
44	Possuir rotina para registro das movimentações de saída em conformidade como Ajuste SINIEF 009/97 RICMS Modelo 4, mês/mês.		
45	Possibilitar o encerramento das declarações eletrônicas mês/mês.		
46	Possibilitar a impressão do livro registro eletrônico de saída de mercadorias mês/mês.		
47	Possibilitar retificação do registro da movimentação de mercadorias após o encerramento do mês.		
48	Possuir rotina para cadastramento, alteração, exclusão e consulta dos códigos de operação fiscal que compõe o cálculo da apuração do valor adicionado, conforme portaria CAT36/2003 e suas alterações, demonstrando que o sistema tenha sua operação de forma parametrizável		
49	Possibilitar rotina para cadastramento, alteração, exclusão e consulta de variáveis e expressões, de forma a configurar o sistema para que o mesmo possa verificar o conteúdo dos documentos recebidos em tempo real e apontar ao corpo fiscal, bem como, ao responsável pela transmissão, os apontamentos de inconsistências, críticas e alertas constantes no mesmo, de acordo com os critérios e as necessidades que se façam necessários a estimular e melhorar o desempenho tributário fiscal.		
50	Possuir rotina para análise das informações concernentes ao Índice de Participação dos Municípios, relativo às operações de circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.		
51	Possuir relatório comparativo entre o valor adicionado preliminar e o definitivo do ano anterior.		
52	Possuir relatório na forma de ranking, agrupados por tipo de declaração.		
53	Possuir relatório de desempenho mensal, demonstrando as movimentações econômico-fiscais.		
54	Possuir relatório de projeção do valor adicionado em comparação aos divulgados pela secretaria nos anos anteriores.		



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

40

<b>55</b>	Possuir relatório comparativo dos valores declarados por operações fiscais em relação aos anos anteriores, totalizando e agrupando por tipo de operação.		
<b>56</b>	Possuir rotina para confecção de novos relatórios, “gerador de relatórios”, paratal, serão necessários a apresentação junto à administração Municipal o Modelo de Entidades Relacionamentos que constituem o sistema.		
<b>57</b>	Possuir rotina para cruzamento de dados constantes no gerenciador de banco de dados (SGBD) municipal com a Resolução SF-13/2006.		
<b>58</b>	Possibilitar parametrização dos prazos para o cumprimento da obrigação acessória, da entrega dos documentos a serem enviados pelos Contribuintes, em conformidade com a legislação municipal vigente.		
<b>59</b>	Possibilitar rotina para verificação dos contribuintes inadimplentes e adimplentes, mediante ao cumprimento da obrigação acessória, em conformidade com a legislação municipal vigente.		
<b>60</b>	Possibilitar rotina de análise quantitativa e análise qualitativa, através das informações armazenadas no gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional, em decorrência dos novos procedimentos adotados pela Administração Tributária. <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de declarações a serem recebidas em conformidade a legislação municipal vigente.</li><li>• Totalização do valor adicionado acumulado mês/mês.</li></ul>		
<b>61</b>	Possibilitar rotina comparativa entre o valor adicionado acumulado para o município no período e o último valor adicionado divulgado pela Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda.		
<b>62</b>	Possuir rotina da situação do contribuinte perante a Fazenda Municipal, omissos.		
<b>63</b>	Possuir rotina da situação do contribuinte perante a Fazenda Estadual, acatados indefinidos.		
<b>64</b>	Possuir rotina de acompanhamento das entregas dos documentos eletrônicos por parte do contribuinte, possibilitando ainda acompanhamento dos itens apontados pelo sistema.		
<b>65</b>	Possibilitar Relatório Comparativo Geral das empresas classificadas como Simples Nacional demonstrando o Valor Adicionado e o Valor do ISSQN.		
<b>66</b>	Possibilitar Relatório Geral por seguimento econômico demonstrando quantitativo e valor adicionado.		
<b>67</b>	Possibilitar a importação do DEVEC (Declaração do Valor de Aquisição da Energia Elétrica em Ambiente de Contratação Livre)		
<b>68</b>	Possibilitar a importação do SPED e demonstrar comparação dos dados entre as informações do SPED e GIA, inclusive os detalhamentos das notas fiscais.		





**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]**

À Prefeitura da Estância de Campos do Jordão

Aos cuidados: Comissão de Licitações

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 12.538/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS ECONÔMICA E FINANCEIRA, PARA GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO E DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO PARA AVALIAÇÃO DE SUAS FINANÇAS PÚBLICAS E DE SUA RELAÇÃO COM O ESTADO DE SÃO PAULO.**

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida composta do Edital e seus Anexos, de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua execução, propomos executar sob nossa integral responsabilidade o objeto da **TOMADA DE PREÇOS** supracitada, nas seguintes condições:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QT D</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Migração, Conversão, Customização, Implantação e Capacitação dos Funcionários.	ser v	01		
02	Licença de Uso, Manutenção e Suporte Técnico.	ser v	12		
<b>TOTAL</b>					



**FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA, JUNTAMENTE COM A MEDIÇÃO, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA DE OBRAS;**

**VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: O contrato a ser firmado deverá ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses.**

**A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS SERVIÇOS E MATERIAIS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE EXECUTAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.**

**DECLARA, TAMBÉM, QUE NOS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.**

**POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO**

Atenciosamente,

Cidade, ..... de ..... de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME DO RESPONSÁVEL  
CARGO DO MESMO



**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS ECONÔMICA E FINANCEIRA, PARA GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO E DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO PARA AVALIAÇÃO DE SUAS FINANÇAS PÚBLICAS E DE SUA RELAÇÃO COM O ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na \_\_\_\_\_, Campos do Jordão/SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário de Administração, e pelo Secretário de Finanças, Sr. \_\_\_\_\_, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu contrato/estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na **Tomada de Preços nº 008/2023** cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS ECONÔMICA E FINANCEIRA, PARA GERENCIAMENTO E**



**IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO E DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO PARA AVALIAÇÃO DE SUAS FINANÇAS PÚBLICAS E DE SUA RELAÇÃO COM O ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme Termo de Referência do edital da **Tomada de Preços 008/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste instrumento que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, de forma suplementar, e demais legislações pertinentes.

**1.2.** Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

**2.1.** Execução sob regime de prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**3.1.** O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

**3.2.** A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**3.3.** A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensando o recebimento provisório, por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará a cada mês, mediante anotação correspondente no documento fiscal de cobrança.

**3.4.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

**4.1.** O valor total do presente contrato será conforme planilha abaixo, que será onerado por conta da dotação orçamentária que se segue:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QT D</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Migração, Conversão, Customização, Implantação e Capacitação dos Funcionários.	serv	01		





**6.2.** Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, de seus prepostos, se e quando necessárias.

**6.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**6.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

**6.4.1.** A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

**6.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

**6.6.** Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

**6.7.** Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**6.8.** Estar ciente de que receberá eventuais comunicações e / ou notificações da Secretaria de Finanças, **através do e-mail informado pela própria empresa:** \_\_\_\_\_, do qual declara ser seu endereço de e-mail profissional, respondendo pelo recebimento das comunicações e / ou notificações ali encaminhadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**



**7.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

**7.2.** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

**7.3.** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

**8.1.** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**8.2.** Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA.**

**9.1.** A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste termo, em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a ser apresentado no Setor de Tesouraria da CONTRATADA, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**9.2.** Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

**9.2.1.** A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

**9.3.** À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

**9.4.** Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOMEAÇÃO**

**10.1.** A Secretaria de Finanças nomeará servidor para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campos do Jordão, XX de XXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO  
Secretário Municipal de Administração  
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL  
Nome do Responsável  
Cargo  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Rg.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Rg.





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA:.....

CONTRATO N.º:.....

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS ECONÔMICA E FINANCEIRA, PARA GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO E DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO PARA AVALIAÇÃO DE SUAS FINANÇAS PÚBLICAS E DE SUA RELAÇÃO COM O ESTADO DE SÃO PAULO.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, ..... de ..... de 20XX.

---

Prefeitura Municipal de Campos do Jordão - SP  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

---

SECRETARIA DE OBRAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

50

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

**Gestor - Responsável**

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

**CAMPOS DO JORDÃO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela informação)